L E I Nº 5 2 6

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$. 30.000,00 (Trinta mil/ cruzeiros), para auxiliar a construção de um Mausóléu no Cemitério da Vila de Itapissuma, dêste Município, onde serão depositados os restos mortais da/ Professora Eurídice Cadaval Gomes da Silva, recentemente falecida na Cidade do Recife, a qual foi du-/ rante 13 anos professora nêste Município.

Art. 2º - O Crédito de que trata o Art. 1º, incidirá na verba de Indústria e Profissões do Orçamento vigente, e / será entregue à Comissão autorizada e devidamente / credenciada como responsável pela construção do referido Mausoléu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1962.

Múcio B. Bandeira de Melo - P r e f e i t o -